

tónio de Oliveira Salazar — Augusto Cancellia de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto n.º 36:961

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até 31 de Dezembro de 1948 o prazo de vigência do Decreto n.º 32:746, de 10 de Abril de 1943, que suspendeu o disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 25:971, de 23 de Outubro de 1935, segundo o qual não são de considerar taras de uso habitual os sacos de algodão que acondicionam farinha de trigo e trigo em grão.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1948. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 12:481

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Economia, por força do disposto no n.º 2.º do artigo 2.º do Decreto n.º 36:539, de 13 de Outubro de 1947, e nos termos da alínea a) do artigo 3.º do mesmo decreto, afectar a quantia de 10:000.000\$ do Fundo do fomento industrial à garantia principal de um empréstimo em conta corrente por três anos, amortizável em dez anos, a contar do termo da mesma conta, a contratar pela Companhia de Carvões e Cimentos do Cabo Mondego na Caixa-Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, cobrando-se para o Fundo, nos termos do § 2.º do artigo 6.º do referido decreto, a comissão de 1/4 por cento.

Ministérios das Finanças e da Economia, 8 de Julho de 1948. — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*. — O Ministro da Economia, *Daniel Maria Vieira Barbosa*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 36:962

Considerando que foram adjudicadas a J. Nunes Correia as obras de instalação de aquecimento central nos pavilhões anexos ao Sanatório de D. Manuel II, em Vila Nova de Gaia;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1948 e do de 1949;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com J. Nunes Correia para a execução das obras de instalação de aquecimento central nos pavilhões anexos ao Sanatório de D. Manuel II, em Vila Nova de Gaia, pela importância de 1:099.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 283.000\$ no corrente ano e 816.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1948. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 23 de Junho último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 1.000\$ da verba do n.º 1) para o n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza» do artigo 105.º, capítulo 7.º, do orçamento deste Ministério em execução.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Julho de 1948. — O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Por deliberação do conselho de administração de 30 de Junho último e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço das seguintes verbas:

Despesas com o material:

Artigo 7.º, n.º 1):

Alínea a) «Prédios urbanos — Obras a cargo da Administração-Geral do Porto de Lisboa» . . .	400.000\$00
Alínea e) «Portos»	100.000\$00
Alínea f) «Outros imóveis»	100.000\$00
	<u>600.000\$00</u>

a saírem das alíneas:

b) «Estradas»	400.000\$00
c) «Caminhos de ferro»	150.000\$00
d) «Pontes»	50.000\$00
	<u>600.000\$00</u>

dos mesmos número, artigo e classe do orçamento de despesas privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa em vigor no actual ano económico.

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 1 de Julho de 1948. — O Administrador-Geral, *Salvador de Sá Noqueira*.